

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

É obrigatório oferecer contrapartida? Em caso afirmativo, quanto devo oferecer de contrapartida?

Sim. O Decreto que regulamenta a Lei de Inovação determina que a subvenção econômica implica obrigatoriamente a apresentação de contrapartida por parte da empresa beneficiária. O Edital de Subvenção Econômica 2009 define os percentuais mínimos exigidos de contrapartida conforme a tabela abaixo:

- Microempresa (faturamento igual ou inferior a R\$ 240 mil): 5% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Empresa de Pequeno Porte (faturamento superior a R\$ 240 mil e inferior ou igual a R\$ 2,4 milhões): 5% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Pequena Empresa (faturamento superior a R\$ 2,4 milhões e inferior ou igual a R\$ 10,5 milhões): 20% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Média Empresa (faturamento superior a R\$ 10,5 milhões e inferior ou igual a R\$ 60 milhões): 100% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.

- Grande Empresa (faturamento superior a R\$ 60 milhões): 200% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.

Exemplo: se uma microempresa solicitar R\$ 1 milhão de Subvenção Econômica, ela deverá oferecer contrapartida equivalente a no mínimo R\$ 50 mil (o Valor Total do Projeto seria, portanto, de R\$ 1,05 milhões). Se uma grande empresa solicitar R\$ 1 milhão de Subvenção Econômica, ela deverá oferecer contrapartida equivalente a no mínimo R\$ 2 milhões (o Valor Total do Projeto seria, portanto, de R\$ 3 milhões).

Obs: para definição do porte da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual ela pertence.

O que a FINEP aceita como contrapartida financeira?

Na contrapartida, são aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta.

Exemplos: reagentes, matéria-prima e itens de consumo para a realização das etapas de P&D; consultores técnicos especializados que participem das atividades de pesquisa; equipe própria de pesquisadores e técnicos de P&D da empresa, sendo necessário identificar o número de horas dedicadas ao projeto.

Por força legal, os equipamentos de laboratório, plantas-piloto e obras civis para P&D são os únicos itens que devem ser alocados exclusivamente na contrapartida da empresa.

Não serão aceitos como contrapartida itens como aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para a execução do projeto e despesas para registro do contrato; pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam outras atividades de apoio; matéria-prima em quantidade que demonstre capacidade produtiva em escala industrial (capital de giro); equipamentos, obras civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial e equipamentos, obras civis e outros itens de capital previamente existentes.

O que a FINEP aceita como contrapartida não-financeira?

São consideradas contrapartidas não-financeiras as despesas correntes de operação da empresa, tais como homem/hora, máquinas/hora, energia elétrica, aluguel de galpão e alocação de laboratórios próprios, entre outros.

É possível financiar a contrapartida financeira junto à FINEP?

Sim, as empresas poderão solicitar o financiamento da contrapartida financeira aos programas de crédito da FINEP. O próprio Formulário para Apresentação de Propostas (FAP) dispõe de um *link* de Consulta Prévia

para financiamentos reembolsáveis da FINEP, com suas respectivas instruções de preenchimento, prazos e regras do ciclo de aprovação.

O Programa INOVA-BRASIL, da FINEP, estabelece o valor mínimo de R\$ 1 milhão para solicitação de financiamento. No caso da contrapartida financeira de um projeto apresentado ao Edital de Subvenção Econômica, é possível financiar um valor inferior a este?

Não. Qualquer solicitação de financiamento deverá se enquadrar nas normas dos Programas de crédito da FINEP, a saber: INOVA-BRASIL (valores de R\$ 1 milhão a R\$ 100 milhões) e Juro Zero (valores de R\$ 100 mil a R\$ 900 mil reais)¹.

Minha empresa pode se candidatar à Subvenção Econômica mesmo se o projeto não se enquadrar em nenhum dos temas do Edital?

O Edital de Subvenção Econômica 2009 não possui tema geral. Todos os temas são relacionados a programas governamentais expressos em portaria ministerial. Todo projeto deve, portanto, estar aderente às áreas e temas do Edital.

Os quatro critérios de seleção (efetividade do projeto na solução dos problemas definidos, grau de inovação do projeto em relação a outros

¹ O Programa Juro Zero está disponível para os Estados de Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Santa Catarina e Paraná.

projetos ou soluções existentes, impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade, viabilidade técnica e financeira e adequação do orçamento do projeto proposto, capacitação técnica da equipe executora e capacidade/experiência anterior da empresa) serão avaliados à luz da área/tema escolhido.

Como saber se meu projeto se enquadra numa determinada Área/Tema?

A decisão sobre o envio ou não da proposta é de responsabilidade do proponente. A equipe da FINEP não pode ajudá-lo nessa questão. Todos os projetos recebidos até o dia 27/03/2009 serão analisados pela equipe da FINEP, no período de 30/03/2009 a 22/05/2009.

Duas ou mais empresas podem se associar para apresentação de uma única proposta?

Sim, mas deverá ser informado no Formulário para Apresentação de Propostas (FAP) qual empresa será responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas. Além disso, deve estar claro o modo como o projeto encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da(s) empresa(s). O enquadramento nas faixas de contrapartida será feito pelo faturamento da empresa de maior porte do consórcio.

Uma mesma empresa pode apresentar mais de uma proposta?

Sim, mas será objeto de análise a capacidade que a empresa tem de executar os projetos em conjunto, bem como o alinhamento de cada projeto à estratégia da empresa.

É obrigatório que a empresa candidata esteja associada a uma instituição de ensino e pesquisa para a apresentação da proposta?

Não, ao contrário: empresa não pode estar associada a nenhuma instituição de ensino e pesquisa para a execução do projeto apresentado na proposta. Apenas empresas podem se beneficiar da Subvenção Econômica.

Um projeto feito em parceria com uma ou mais universidades pode se candidatar à Subvenção Econômica?

Não. A seleção pública de Subvenção Econômica tem escopo diferente das chamadas para parcerias universidade-empresa. Os contratos de Subvenção Econômica são feitos diretamente com as empresas, que podem subcontratar universidades para prestação de serviços. No entanto, apenas empresas podem se beneficiar da Subvenção Econômica.

O valor solicitado à FINEP deve ser relativo somente às despesas de custeio?

Sim, os recursos de Subvenção Econômica só podem ser utilizados em despesas de custeio. As despesas de capital que sejam necessárias para o projeto devem figurar como contrapartida.

São despesas de custeio: despesas destinadas à manutenção dos serviços, como pessoal, material de consumo, insumos, serviços de terceiros e gastos com pequenas obras de conservação e adaptação.

São despesas de capital: despesas necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Estas despesas podem ser consideradas em todas as fases do desenvolvimento do projeto, ou seja, desde a escala exploratória ou de bancada até as escalas piloto e protótipo.

Por que o Edital da Subvenção Econômica destina percentuais específicos de seus recursos para microempresas, empresas de pequeno porte e pequenas empresas (40%), e também para as regiões geográficas Norte, Nordeste e Centro-Oeste (30%)?

Os percentuais de recursos destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e pequenas empresas, e às regiões geográficas Norte, Nordeste e Centro-Oeste, são estabelecidos por documentos legais (Leis, Decretos e Portarias). Entretanto, a demanda global e a demanda qualificada não obedecem necessariamente a esses percentuais, o que

pode gerar um resultado final com percentuais superiores para as regiões Sul e Sudeste e/ou para as médias e grandes empresas.

Qual é o conceito de empresa brasileira do Edital?

Empresa brasileira é a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no país, independentemente de quem seja seu sócio majoritário.

Qual a posição da FINEP sobre a participação na propriedade intelectual de produtos ou serviços gerados com o apoio da Subvenção Econômica?

A propriedade intelectual é da empresa. A FINEP não terá participação na propriedade intelectual. A FINEP apenas sugere que, nos casos de projetos desenvolvidos em consórcios ou parcerias, seja acordada entre os parceiros a forma de ajuste em relação à propriedade intelectual.

Nesse Edital há restrições à participação de empresas que usufruam da Lei de Informática?

Não.

Se a empresa proponente ainda está em processo de mudança de registro em cartório para registro na junta comercial, ela pode participar do Edital de Subvenção Econômica?

Não. É necessário apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial.

O Edital solicita a apresentação das três últimas demonstrações contábeis. Uma empresa que tenha menos de três anos pode participar?

Sim e, para isso, deve apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição.

Minha empresa não possui faturamento em 2008. Ela pode participar do Edital de Subvenção Econômica? Qual a faixa de contrapartida em que ela se enquadra?

Sim, pode participar. Na proposta, a empresa deve declarar que não possuiu faturamento em 2008 e, portanto, não poderá apresentar demonstrativos contábeis referentes ao período. No caso de ter havido prejuízo, a empresa deve apresentar as peças contábeis solicitadas no Edital. Quanto à contrapartida, em ambos os casos (faturamento nulo e prejuízo) a faixa de contrapartida a ser apresentada no projeto é de 5%.

Como a FINEP definiu os temas do Edital?

A FINEP é a executora da SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009. Os temas foram definidos pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MCT/MDIC/944, de 19 de dezembro de 2008.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 7^o, 8^o, 9^o, 13^o, 24^o andares
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D, Centro Liberty Mall,
Torre A, Sala 1.102, CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7054 / 7526 / 7543 • Fax: (61) 3033-7408

www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15^o andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514